

- iv) Área bruta comum e estacionamento:
 5 070 m² x \$ 3,00/m² \$ 15 210,00
2.
3.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Setembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Rectificação

Tendo-se verificado uma incorrecção no artigo 1.º da Portaria n.º 175/90/M, de 3 de Setembro, quanto à classificação do serviço de radiocomunicações, procede-se à sua rectificação nos termos seguintes:

Onde de lê:

«... serviço móvel terrestre»

deve ler-se:

«... serviço móvel marítimo».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Setembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 35/SAEAP/90

Tendo em conta o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 109/87/M, de 7 de Setembro, e atento o disposto na Portaria n.º 208/89/M, de 11 de Dezembro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no Território do licenciado José Bettencourt Gonçalves, vogal da Comissão Instaladora do Centro de Difusão da Língua Portuguesa, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 17 de Setembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

Despacho n.º 36/SAEAP/90

Tendo em conta o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 109/87/M, de 7 de Setembro, e atento o disposto na Portaria n.º 208/89/M, de 11 de Dezembro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como vogal da Comissão Instaladora do Centro de Difusão da Língua Portuguesa, do licenciado Ricardo Severino Salomão Lopes, e com efeitos a partir da data deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 17 de Setembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 24 de Setembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Simões*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Maio de 1990, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Maria das Neves Silva Filipe, professora do ensino preparatório e secundário da Direcção dos Serviços de Educação — renovado o seu contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1990.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 29 de Junho de 1990, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do mesmo ano:

Margarida Maria Duarte Oliveira Nunes Figueiredo — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer as funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1990.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 24 de Setembro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Dezembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto de 1990:

Etelvina Morais Ferreira da Fonseca, licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina em Coimbra, possuindo o grau de assistente hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia — requisitada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, para exercer, por contrato além do quadro, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, conjugado com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, por um período de três anos, as funções de assistente hospitalar, 1.º escalão, vencendo pelo índice 580 da carreira médica hospitalar (Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto), a partir de 6 de Agosto de 1990.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00).